



PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 221/XI/1.^a

Discriminação positiva e políticas de apoio às populações residentes nas áreas protegidas

I - Exposição de motivos

As áreas protegidas necessitam, para sua manutenção, de um equilíbrio entre a conservação da sua riqueza e singularidade ambientais e a ocupação Humana do território. É deste equilíbrio, onde a população desempenha um papel fulcral na sustentabilidade das áreas protegidas, que resultam paisagens naturalizadas de beleza e valor incalculáveis.

O Partido Socialista tem presente que as actividades agrícola, silvícola e agropecuária tradicionais são cruciais na conservação da natureza e da biodiversidade.

O actual Governo estabeleceu, através da Portaria nº 138-A/2010, de 4 de Março, um regime de isenções que abrange grande parte das actividades dos residentes em áreas protegidas e reduziu significativamente o valor das taxas

cobradas pelo ICNB, I.P., promovendo a fixação da população e incentivando a prática das suas actividades.

Como exemplo das melhorias levadas a cabo pelo Governo do Partido Socialista podemos apontar:

- Isenção do exercício de actividades agrícolas, florestais e silvopastoris não intensivas ou que impliquem alterações do uso do solo ou modificação de espécies vegetais ou do coberto vegetal em áreas contínuas iguais ou inferiores a 1 ha;
- Isenção dos pedidos relativos a edificações para habitação própria e permanente, bem como das respectivas infra-estruturas de abastecimento de água, energia e comunicações, quando apresentados por agricultores;
- Isenção dos tratamentos fitossanitários e dos tratamentos evitadores de propagação de pragas;
- Isenção das actividades recreativas ou culturais relacionadas com romarias, procissões, festas populares e festejos locais, bem como feiras e mercados de produtos tradicionais.

Não obstante se verificarem melhorias significativas na vida dos moradores em áreas abrangidas pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), subsistem alguns sentimentos de injustiça que devem ser atendidos.

O Partido Socialista, revendo-se na Portaria *supra* citada e na filosofia que a orienta, considera que as populações residentes devem ser alvo de isenções, não só das taxas cobradas pelo ICNB, I.P., mas também das demais taxas cobradas pelas diversas entidades da Administração Pública, que resultam da sua condição específica de moradores em área abrangida pelo SNAC.

O Partido Socialista considera ainda que o ICNB, I.P. deve assumir um papel cada vez mais interventivo no apoio às populações residentes. Por um lado, ajudando-as a promover, no quadro da Lei, as alterações que idealizam para melhorar a sua qualidade de vida e por outro colaborando na maximização do valor dos produtos regionais ou artesanais e unidades hoteleiras inseridas nessas áreas, realçando a sua excelência.

O ICNB, I.P. visto como um parceiro das populações, será um ICNB, I.P. mais eficaz na conservação da natureza e da biodiversidade.

II - Recomendações

Assim, na promoção da discriminação positiva das populações residentes nas áreas protegidas, ao abrigo do disposto na alínea b) do art. 156º da CRP e da alínea b), do nº. 1, do art. 4º, do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

- a) O ICNB, I. P., no âmbito da gestão das áreas abrangidas pelo SNAC, actue como parceiro para o desenvolvimento sustentável das respectivas comunidades locais, para a melhoria da sua qualidade de vida e para a prossecução de actividades económicas sustentáveis geradoras de valor, em particular a actividade agrícola, zootécnica, florestal, artesanal e de turismo da natureza, promovendo parcerias com as autarquias locais, as outras entidades públicas, o sector privado, e as organizações representativas da sociedade civil, tais como as associações de agricultores e de regantes, as associações de moradores, os conselhos directivos dos baldios, as organizações não governamentais de ambiente ou as agências de desenvolvimento regional, na prossecução das suas atribuições;
- b) O ICNB, I. P., promova a criação e utilização de logótipos e marcas associadas a cada uma das identidades do SNAC, cuja exploração possa contribuir para a valorização dos produtos regionais ou artesanais, e das unidades hoteleiras, em especial de turismo da natureza;
- c) Reconheça o princípio geral de isenção de pagamento de taxas que são cobradas pelas diversas entidades da Administração Pública, às populações residentes em áreas abrangidas pelo SNAC, em especial as mais desfavorecidas, no seguimento do espírito da Portaria nº 138-A/2010, de 4 de Março;

- d) Defina, após a audição e devida ponderação dos contributos das entidades representativas das populações residentes, nomeadamente as respectivas autarquias locais, o valor das taxas referidas na alínea anterior;

- e) Reforce a discriminação positiva das autarquias locais abrangidas pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

Assembleia da República, 09 de Julho de 2010

Os Deputados,